



**PREFEITURA DE CAMETÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50**

---

**LEI Nº 0105/2008, DE 28 DE MAIO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO E ALTERAÇÃO DE  
DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 066  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Art. 43. da Lei Municipal nº 066/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do magistério em trinta e sete vírgula setenta e nove por cento.

**Art. 2º.** Os Art. 37, 38 e 39 da Lei Municipal nº 066/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

“Art. 37. É fixado em quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos o valor do vencimento básico da carreira, tendo como jornada básica de trabalho vinte e cinco horas semanais.”

“Art. 38. É fixado em quatro reais e cinqüenta e dois centavos o valor básico da hora-aula do professor de nível médio tomando por base o vencimento básico da carreira, acrescido das vantagens a que fizer jus.”

“Art. 39. É fixado em seis reais e setenta e oito centavos o valor básico da hora-aula do professor de nível superior e sete reais e vinte e três centavos para o nível de especialização, acrescido das vantagens a que fizer jus.”

.....

.....

**Art. 3º.** O saldo porventura existente levando em consideração a receita proveniente do mínimo de sessenta por cento do FUNDEB subtraído a despesa com remuneração dos profissionais do magistério.

**Art. 4º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 066/2006 passa a vigorar com os valores constantes do anexo I desta Lei, o qual passa a ser o anexo I da Lei 066/2006.

*Davila*




**PREFEITURA DE CAMETÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50**

---

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2008.

**Art. 6º -** Registra-se, Dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cametá, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2008.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
**Prefeito de Cametá/PA**